



MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 37/2020.

Serra, 02 de julho de 2020.

A Sua Excelência o Senhor
RODRIGO MARCIO CALDEIRA
Presidente da Câmara Municipal da Serra
SERRA/ES

Senhor Presidente,

Tenho a elevada honra de submeter a essa Colenda Casa, nos termos do artigo 143 da Lei Orgânica Municipal – LOM, o incluso Projeto de Lei, que “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER A DESAFETAÇÃO DO IMÓVEL DENOMINADO “HOSPITAL MATERNO INFANTIL - DRA MARIA DA GLORIA MERÇON VIEIRA CARDOSO”, E POSTERIORMENTE A ALIENAÇÃO, EM FORMA DE DOAÇÃO EM FAVOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.”

Portanto, o presente Projeto de Lei tem por objetivo promover a desafetação do imóvel denominado “Hospital Materno Infantil - Dra Maria da Glória Merçon Vieira Cardoso”, e posteriormente a alienação, em forma de doação em favor do Estado do Espírito Santo.

Com o enfrentamento das mortalidades infantil e materno colocando-se como uma das prioridades da Política Pública de Saúde em todas as instâncias de Gestão e Assistência, importamos apresentar que a construção do Hospital Materno Infantil foi pensada dentro da política de humanização do SUS prevendo o acolhimento com classificação de risco, garantindo o acompanhante em todo o processo do parto e valorização da mulher como protagonista. Além da implantação de Colegiado Gestor, valorização à cultura do usuário, ambientes humanizados e climatizados, edificação com projeto paisagístico, dentre outros.

No entanto, diante das consequências causadas pela pandemia do Coronavírus (COVID-19), que resultaram na diminuição de arrecadação por parte do Município e na necessidade de se ofertar mais leitos aos munícipes serranos, o Município da Serra e o Estado do Espírito Santo transigiram no sentido de que o gerenciamento de todas as atividades do Hospital devem ser repassadas para o Estado, por se tratar de um ente federativo com mais recursos e que possui uma estrutura operacional maior.

Vale ressaltar que essa medida busca também proteger as próximas Administrações que conduzirão este Município, visto que o custeio do Hospital é elevadíssimo e não se sabe até quando essa pandemia continuará afetando as contas públicas municipais. Além disso, vale o



MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

destaque de que o número de leitos do Hospital passará de 135 para aproximadamente 167 leitos, sendo uma importante conquista para os munícipes serranos.

Nesse sentido, dada a relevância da matéria e urgência que o tema requer, solicita-se, respeitosamente, a tramitação do Projeto em *regime de urgência especial*, o que se justifica com base nos artigos 143-B e 147 da Lei Orgânica Municipal, bem como na forma do Regimento Interno dessa Augusta Casa de Leis, especialmente de seus artigos 130 e 131.

E essas, Senhor Presidente, portanto, são as justificativas do Projeto de Lei que ora submeto à apreciação pelos Senhores Membros da Câmara de Vereadores.

Palácio Municipal em Serra, em 02 de julho de 2020.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS
Prefeito Municipal

Proc. nº 26.957/2020
gmss



MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 76/2020

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER A DESAFETAÇÃO DO IMÓVEL DENOMINADO “HOSPITAL MATERNO INFANTIL - DRA MARIA DA GLORIA MERÇON VIEIRA CARDOSO”, E POSTERIORMENTE A ALIENAÇÃO, EM FORMA DE DOAÇÃO EM FAVOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar e alienar, em forma de doação ao Estado do Espírito Santo, uma área de terreno denominada 26.822,51 m², localizada na Rua Sete, 0, SN, Setor II, Civit II, Serra – ES, CEP: 29.900-000, inscrita no Cartório de Registro Geral de Imóveis da 1ª Zona da Serra sob matrícula nº 33.555, Livro nº 2.

§ 1º A autorização prevista no caput deste artigo inclui todas as benfeitorias existentes no imóvel, hoje constituída de um prédio de alvenaria, com 05 pavimentos de 15.945,00 m² de área construída, mais 10.977,51 m² de área livre composta de estacionamento e paisagismo.

§ 2º A autorização de doação prevista no caput deste artigo possui avaliação imobiliária de R\$ 146.380.855,85 (cento e quarenta e seis milhões, trezentos e oitenta mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos), incluindo terreno e as benfeitorias nele existentes.

Art. 2º A desafetação, alienação e doação anunciadas no Art. 1º desta Lei têm por finalidade transferir a titularidade de área ao Estado do Espírito Santo, para gerenciamento do Hospital Materno Infantil - Dra. Maria da Glória Merçon Vieira Cardoso, que irá compor a rede de atendimento às gestantes e neonatos, integrando aos outros serviços da mesma finalidade.

Art. 3º A presente doação se efetivará após a conclusão da obra por parte do Município da Serra.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.